

Publicado no DOM/ DM

Em 3 / 9 / 19

Processo Requerimento Nº 000917/2019

Câmara Municipal de Domingos Martins

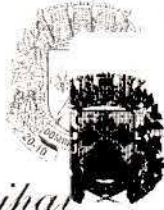
03/09/2019 14:15:53

LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



Prefeitura Municipal



Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.914/2019

OBRIGA OS PRONTO ATENDIMENTOS E UNIDADES DE SAÚDE SITUADOS NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A DIVULGAREM O DÉFICIT DE MÉDICOS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Pronto Atendimentos e as Unidades de Saúde ficam obrigados a divulgarem o déficit dos médicos.

Parágrafo único - A divulgação se dará em local visível para a população, podendo ser em tela do tipo indoor ou cartaz, com informações atualizadas a cada 6 meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Domingos Martins, 28 de agosto de 2019.


WANZETE KRUGER
Prefeito